

**PORTARIA N.º 2.027 - GR/IFAM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23042.000948/2018-10, de 10/04/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 1.590/95 e na Resolução n.º 19 – CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DEFINIR, conforme quadro abaixo, os ambientes organizacionais com jornada de trabalho flexibilizada de 06 (seis) horas, cujos serviços exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas em turnos ininterruptos, em função de atendimento ao público usuário ou de trabalho no período noturno.

<b>Unidades Administrativas</b>	<b>Horário de Atendimento ao Público</b>
Departamento de Tecnologia de Informação	Das 07h30min às 20h
Departamento Acadêmico de Educação Básica e Formação de Professores	Das 07h às 19h
Ouvidoria	Das 08h às 20h

**Art. 2º.** Caberá à chefia imediata do ambiente organizacional a publicação do horário de funcionamento do setor nas suas dependências em local de grande circulação e visível.

**Art. 3º.** A jornada flexibilizada será concedida mediante o seguinte fluxo:

a) Os chefes dos ambientes descritos, conforme o estudo de flexibilização da jornada de trabalho, deverão orientar os servidores a formular processo via Protocolo, utilizando modelo de formulário anexo, com destino a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (CIS Local), que em seguida submeterá a CIS Central, conforme Art. 6º da Resolução n.º 19/2016- CONSUP/IFAM.

b) A CIS Local analisará a solicitação e emitirá Parecer à CIS Central, relativo à viabilidade operacional para implementação da jornada flexibilizada;

c) A CIS Central encaminhará Parecer ao Reitor;

d) O Reitor deferirá ou não o Parecer da CIS Central e publicará a Portaria de implementação da jornada de trabalho flexibilizada para cada ambiente, no âmbito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

---

da respectiva Unidade, constando o horário de funcionamento e os serviços que requerem atividades contínuas.

**Parágrafo Único** - O fluxo de que trata o caput deste artigo deverá ser iniciado sempre que identificadas as condições para o atendimento às diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 19/2016-CONSUP/IFAM.

**Art. 4º.** A Subcomissão da CIS – CIS Local, deverá, semestralmente, apresentar ao Gestor local, relatório de avaliação contendo indicadores sobre a flexibilização da jornada de trabalho.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário, inclusive as emitidas pelo Diretor Geral do *campus*.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.



ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor